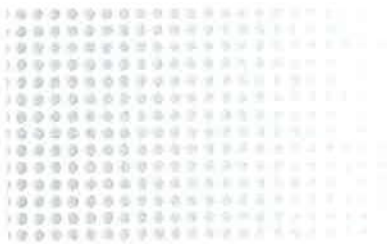




2024

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



Índice

Índice	1
Siglas.....	2
Introdução	3
Organização Interna	4
Metodologia de Elaboração do Plano	6
Execução do PRCIC em 2024.....	9
Conclusões	17

Siglas

43

PRCIC - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção

DRA - Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural

SRA - Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural

SRAPA - Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente

SRAP - Secretaria Regional de Agricultura e Pescas

CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira

DSOP – Direção de Serviços de Organização e Processos

DSAG – Direção de Serviços de Apoio à Gestão (Gabinete da SRAP)

CCP – Código dos Contratos Públicos

AT – Autoridade Tributária

SS – Segurança Social

DSR – Direção de Serviços de Ruralidade

DSDA – Direção de Serviços de Desenvolvimento Agronómico

DSML – Direção de Serviços de Mercados e Logística

DSI – Divisão de Sistemas de Incentivos

Introdução

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado PRCIC ou Plano) teve como base para a sua elaboração, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, bem como as recomendações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC).

O PRCIC é revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade. No caso da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRA), o Plano em vigor resulta da última revisão, efetuada em janeiro de 2024.

Dando cumprimento à Recomendação n.º 01/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção, conjugado com as orientações emanadas pelo MENAC no Guia n.º 1/2023 (setembro), procedeu-se à elaboração do relatório anual sobre a execução do PRCIC.

O presente relatório reporta-se à execução do PRCIC no ano de 2024 e visa avaliar o cumprimento do Plano pela DRA, nomeadamente no que se refere à aferição do grau de execução das medidas mitigadoras propostas.

A elaboração do relatório anual tem como objetivo primordial reforçar a credibilidade da DRA no contexto das suas atribuições, prevenindo e/ou combatendo a ocorrência de riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção e infrações conexas.

Organização Interna



Entre 2019 e 2025, a Região Autónoma da Madeira sofreu alguma instabilidade política, o que levou a que neste espaço temporal tenham existido quatro Governos Regionais em funções: XIII, XIV, XV e XVI Governo Regional da Madeira.

Com a entrada em funções do XIII Governo Regional da Madeira, cuja estrutura orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, foi criada a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

O artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SRA), determinou que a DRA era um serviço da administração direta no âmbito da SRA.

A 3 de junho de 2020 foi aprovado o Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, através do qual é estabelecida a orgânica da DRA, tendo ocorrido posteriormente duas alterações a este diploma, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho e do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2022/M, de 20 de abril.

Na sequência das eleições ocorridas a 24 de setembro de 2023, entrou em funções o XIV Governo Regional da Madeira, cuja estrutura foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, onde é criada a Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente.

A 14 de fevereiro de 2024, é aprovada a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2024/M, que estabelece no seu artigo 5º a criação da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal. Assim, as unidades orgânicas nucleares e flexíveis com competências na área veterinária e pecuária, anteriormente integradas na DRA, transitam para a Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, não obstante se manterem os diplomas que definem a estrutura nuclear e flexível - Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto e despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro.

O ano de 2024 foi marcado pela dissolução da Assembleia Legislativa da Madeira a 27 de março, com eleições a ocorrerem a 26 de maio de 2024. O XIV Governo Regional manteve-se em funções, limitado à prática dos atos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos da Região, até à posse do novo governo. O XV

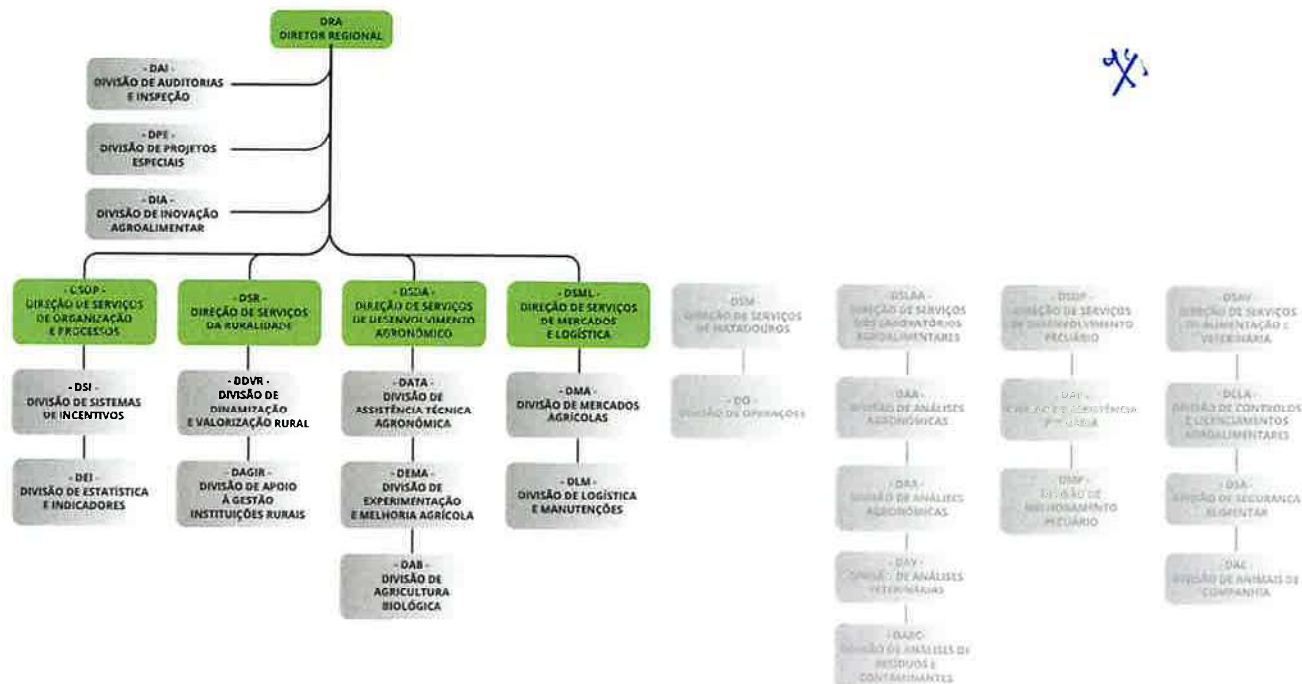
Governo Regional da Madeira tomou posse no dia 6 de junho de 2024. Com a entrada em funcionamento do XV Governo Regional da Madeira, foi criada a Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente (SRAPA), cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto. De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma, a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRA) é um serviço de administração direta integrado na SRAPA.

A orgânica da DRA foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2024/M. Continuou a manter-se a estrutura nuclear dos serviços da DRA, aprovada pela Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, bem como a estrutura orgânica flexível, aprovada pelo Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, ou seja, apesar de hierarquicamente a DSLAA, a DSDP e a DSAV dependerem do Diretor Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, as suas atribuições e competências encontram-se ainda definidas nos diplomas que estabelecem as unidades orgânicas nucleares e flexíveis da DRA, uma vez que até à data não foram aprovados os diplomas que definem a estrutura nuclear e flexível da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal.

A 15 de abril de 2025, entrou em funções o atual Governo Regional (XVI Governo Regional da Madeira), na sequência das eleições legislativas regionais ocorridas a 23 de março. A estrutura governativa foi definida através do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, tendo sido criada a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas (SRAP).

A orgânica da DRA definida no Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2024/M, de 12 de novembro, mantém-se em vigor, bem como a estrutura nuclear dos serviços da DRA, aprovada pela Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, e a estrutura orgânica flexível, aprovada pelo Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro.

Assim, o organograma que representa a estrutura atual da DRA, onde já não se incluem as unidades orgânicas que transitaram para a Direção Regional de Veterinária e Bem-estar Animal, bem como a Direção de Serviços de Matadouros, uma vez que as atribuições desta unidade orgânica são asseguradas pelo CARAM, é o seguinte:



Metodologia de Elaboração do Plano

A metodologia adotada na elaboração do PRCIC foi a seguinte:

- 1 - Caracterização da DRA;
- 2 - Identificação das áreas de intervenção das unidades orgânicas da DRA suscetíveis de apresentar situações de risco;
- 3 - Identificação e classificação dos riscos associados a cada área de intervenção;
- 4 - Apresentação de medidas e identificação de responsáveis.

A gestão do Plano é da responsabilidade do Diretor Regional e as atividades de elaboração, acompanhamento e revisão são da responsabilidade do Diretor de Serviços de Organização e Processos (DSOP) que, com base nos contributos dos dirigentes intermédios de 1º grau e 2º grau da DRA, elabora anualmente o Relatório de Execução referente ao ano anterior. Todos os dirigentes identificados no PRCIC são responsáveis pela implementação das medidas de prevenção identificadas para as respetivas unidades orgânicas.

O PRCIC constitui um instrumento de controlo interno da DRA e foi elaborado à luz da Recomendação do CPC n.º 1/2009, de 1 de julho, contendo os seguintes elementos:

- Identificação das situações que potencializam riscos de corrupção para áreas e processos mais suscetíveis da sua ocorrência;
- Identificação do grau de risco para cada situação identificada;
- Indicação das medidas a adotar que previnam a sua ocorrência;
- Identificação dos responsáveis pela implementação das medidas.

No âmbito das atividades desenvolvidas pela DRA, foram identificadas as seguintes áreas passíveis de serem suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas:

A - Contratação pública

B – Concessão de benefícios

C – Fornecimento de Bens e prestação de serviços

D – Licenciamentos

E – Atividade Inspetiva e de Controlo

F – Processos de contraordenação

G – Expediente

H – Atendimento ao público

A metodologia adotada para classificação do grau de risco resulta da conjugação de duas variáveis: probabilidade de ocorrência e impacto previsível.

A - Probabilidade de ocorrência:

Elevada: forte probabilidade de ocorrência de uma situação que potencia risco, a qual tem poucas hipóteses de ser evitada, mesmo através da implementação de medidas adicionais;

Moderada: relativa probabilidade de ocorrência de uma situação que potencia risco, a qual tem hipóteses de ser evitada, através da implementação de medidas adicionais;

Fraca: pouca probabilidade de ocorrência de uma situação que potencia risco, para a qual já existem medidas implementadas que permitem evitar a sua ocorrência.



B - Impacto previsível:

Elevado: Aquando da situação de risco identificada, podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado;

Moderado: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo;

Fraco: a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de serem praticadas, causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição

Da conjugação das duas variáveis apresentadas resultam cinco níveis de risco, identificados na tabela seguinte:

		Probabilidade de ocorrência		
		Elevada	Moderada	Fraca
Impacto previsível	Elevado	Muito elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Fraco
	Fraco	Moderado	Fraco	Muito fraco

Tabela: Grau de Risco

Baseada na matriz de classificação do grau de risco definida no Plano, elaborou-se a tabela que consta do PRCIC que se encontra no Anexo I a este relatório, onde se podem visualizar as áreas de atividade, os riscos específicos identificados e a sua classificação.

Não foram identificadas situações com grau de risco elevado em nenhuma área/processos. Foram identificadas algumas situações com grau de risco moderado na área/processos de contratação pública. Em todas as restantes áreas foram identificadas situações com grau de risco fraco ou muito fraco.

De acordo com a análise efetuada, o nível de risco global inerente às atividades da DRA foi considerado baixo, em boa medida devido ao conjunto de procedimentos e medidas de controlo e mitigação que se verificaram estar devidamente implementadas nas diversas áreas.

Considerando que as situações identificadas para as áreas D e F do PRCIC estavam associadas às atividades desenvolvidas pela Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário e pela Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária, unidades orgânicas que já não estão na DRA, na matriz de recolha de informação estas áreas não foram consideradas.

Do mesmo modo, pelo facto de a Direção de Serviços dos Laboratórios Agrícolas e Agroalimentares também já não integrar a DRA, não foi considerada na recolha de informação.

Após auscultação dos dirigentes responsáveis pelas Unidades Orgânicas identificadas no PRCIC, e que ainda se mantêm na DRA, elaborou-se a Matriz de recolha e análise de informação no âmbito do processo da verificação da execução do PRCIC, seguindo as orientações que o MENAC apresenta no Anexo 5 do Guia n.º 1/2023. A informação obtida permitiu construir a seguinte matriz de recolha e análise de informação no âmbito do processo da verificação da execução do PRCIC da DRA:

A - Contratação Pública

Unidades Orgânicas: Todas as unidades orgânicas da DRA

Riscos Identificados no PRCIC	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
A1 Incumprimento dos procedimentos internos de contratação pública, que violem a legislação em vigor.	Assegurar a divulgação interna dos procedimentos de contratação pública, bem como as orientações provenientes do Gabinete da SRAP.	A medida está implementada.	As medidas preventivas identificadas foram adotadas. Sempre que são emanadas novas orientações, é dado conhecimento a todas as unidades orgânicas da DRA.	Não são necessárias medidas corretivas.
A2 Planeamento ineficaz dos processos de aquisição.	No início de cada ano económico, assegurar o planeamento da despesa, em função da dotação disponível do projeto PIDDAR e dos fundos disponíveis atribuídos mensalmente. Privilegiar o recurso à consulta prévia. Realizar contratos plurianuais, sempre que se trate de aquisição de bens ou serviços que todos os anos se verifiquem necessários.	A medida está implementada. A medida está implementada. A medida está implementada.	A medida preventiva está implementada. Na fase de preparação do orçamento são identificadas as despesas a realizar no ano económico a que diz respeito. Não são efetuadas adjudicação sem a existência de fundos disponíveis. A medida preventiva está implementada. A DSOP efetua o controlo do CPV para efeitos do cumprimento do art.º 22º do CCP. Sempre que se justifique, são realizadas aquisições com contratos plurianuais. Para além das contratações plurianuais já existentes, a DRA continua a desenvolver esforços para identificar despesas que possam ser efetuadas através de contratos plurianuais.	Não são necessárias medidas corretivas. Não são necessárias medidas corretivas. Não são necessárias medidas corretivas.
A3 Deficiente ou insuficiente fixação das especificações técnicas no caderno de encargos.	Assegurar que as especificações técnicas fixadas no caderno de encargos se adequam à natureza do contrato a celebrar. Garantir que as especificações técnicas são claras, completas e não discriminatórias.	A medida está implementada. A medida está implementada.	A medida preventiva foi implementada. As peças dos procedimentos elaboradas pela DRA são verificadas pela DSAG do Gabinete da SRAP, antes de ser lançado o procedimento. A medida preventiva foi implementada. As peças dos procedimentos elaboradas pela DRA são verificadas pela DSAG do	Não são necessárias medidas corretivas. Não são necessárias medidas corretivas.



A - Contratação Pública

Unidades Orgânicas: Todas as unidades orgânicas da DRA

Riscos Identificados no PRCIC	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
			Gabinete da SRAP, antes de ser lançado o procedimento.	
A4	Falhas na informação do sistema de controlo da despesa.	A medida está implementada.	A base de dados de controlo da despesa é da responsabilidade da DSOP e encontra-se atualizada.	Não são necessárias medidas corretivas.
A5	Incumprimento dos requisitos legais na elaboração de propostas de aquisição de bens ou serviços.	A medida está implementada.	O controlo do objeto da despesa e da contraparte é da responsabilidade da DSOP e encontra-se atualizado.	Não são necessárias medidas corretivas.
A6	Incumprimento da validação dos requisitos legais das propostas de aquisição de bens ou serviços.	A medida está implementada.	O controlo do fracionamento da despesa é assegurado através do controlo do CPV para efeitos do cumprimento do art.º 22º do CCP.	Não são necessárias medidas corretivas.
A7	Deficiente avaliação da qualidade dos potenciais fornecedores.	A medida está implementada.	É efetuada uma dupla validação da informação de natureza financeira necessária ao controlo do cumprimento dos requisitos legais, pela DRA e pelo Gabinete da SRAP.	Não são necessárias medidas corretivas.
A8	Favorecimento e prestação de informação privilegiada a pessoas familiares ou com forte relação de amizade.	A medida está implementada.	Os fornecedores consultados têm capacidade para fornecer o bem/serviço a contratar.	Não são necessárias medidas corretivas.
		A medida está implementada.	É efetuada uma dupla verificação da situação dos fornecedores relativamente à inexistência de dívidas à AT e SS, pela DRA e pelo Gabinete da SRAP.	Não são necessárias medidas corretivas.
		A medida está implementada.	O PRCIC está divulgado na intranet e na internet. Está prevista a realização de formação sobre os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através do plano de formação transversal à SRAP.	Não são necessárias medidas corretivas.
		A medida está implementada.	A DRA divulga o PRCIC e respetivo relatório de execução por todas as unidades	

A - Contratação Pública

Unidades Orgânicas: Todas as unidades orgânicas da DRA

Riscos Identificados no PRCIC	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
A9	<p>Controlo ineficaz da execução dos contratos.</p> <p>Assegurar uma seleção adequada do Gestor do Contrato.</p> <p>Garantir que o Gestor de Contrato cumpre com as orientações estabelecidas no art.º 290-A CCP.</p> <p>Assegurar o controlo de execução dos contratos, nomeadamente através da validação por parte do serviço responsável pela aquisição.</p>	<p>A medida está implementada.</p> <p>A medida está implementada.</p> <p>A medida está implementada.</p>	<p>orgânicas, as quais são responsáveis por divulgar por todos os trabalhadores.</p> <p>A seleção do Gestor do Contrato segue as diretrizes do CCP.</p> <p>As orientações estabelecidas no art.º 290-A CCP são cumpridas.</p> <p>A medida preventiva identificada foi implementada; os serviços que propõem a despesa, controlam a execução dos contratos e validam as faturas.</p>	<p>Não são necessárias medidas corretivas.</p> <p>Não são necessárias medidas corretivas.</p> <p>Não são necessárias medidas corretivas.</p>

B - Concessão de benefícios

Unidades Orgânicas: DRA, DSOP, DSR

Riscos Identificados no PRCIC	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
B1	<p>Identificação incorreta das parcelas e ocupação de solo</p> <p>Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.</p> <p>Controlo de qualidade do parcelar por amostragem, desencadeado pelo IFAP.</p>	<p>A medida está implementada.</p>	<p>O PRCIC está divulgado na intranet e na internet. Está prevista a realização de formação sobre os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através do plano de formação transversal à SRAP.</p> <p>A DRA divulga o PRCIC e respetivo relatório de execução por todas as unidades orgânicas, as quais são responsáveis por divulgar por todos os trabalhadores.</p> <p>O IFAP realiza um controlo de qualidade documental às parcelas identificadas. Periodicamente, também é feita uma revisão do parcelar, onde são revistas as delimitações e as ocupações de solo das parcelas.</p>	<p>Não são necessárias medidas corretivas.</p> <p>Não são necessárias medidas corretivas.</p>

B - Concessão de benefícios

Unidades Orgânicas: DRA, DSOP, DSR

Riscos Identificados no PRCIC	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
B2	<p>Cumprir os procedimentos internos de verificação da execução dos contratos-programa.</p> <p>Implementar medidas de organização do trabalho, por forma a assegurar a rotatividade dos técnicos responsáveis pela verificação da execução dos contratos-programa.</p>	<p>A medida está implementada.</p> <p>A medida está implementada.</p>	<p>A DSR efetua o controlo da execução dos contratos-programa.</p> <p>A DSR assegura a rotatividade dos técnicos responsáveis pela verificação da execução dos contratos-programa.</p>	<p>Não são necessárias medidas corretivas.</p> <p>Não são necessárias medidas corretivas.</p>

C – Fornecimento de Bens e prestação de serviços

Unidades Orgânicas: DRA, DSOP, DSDA, DSML

Riscos Identificados no PRCIC	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
C1	<p>Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.</p> <p>Implementar mecanismo interno em cada Unidade Orgânica, para validação da faturação relativa ao fornecimento de bens, comparativamente ao controlo de stocks.</p> <p>Implementar mecanismo interno em cada Unidade Orgânica, para validação da faturação relativa à prestação de serviços, comparativamente aos serviços prestados.</p>	<p>A medida está implementada.</p> <p>A medida está implementada.</p> <p>A medida está implementada.</p>	<p>O PRCIC está divulgado na intranet e na internet. Está prevista a realização de formação sobre os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através do plano de formação transversal à SRAP.</p> <p>A DRA divulga o PRCIC e respetivo relatório de execução por todas as unidades orgânicas, as quais são responsáveis por divulgar por todos os trabalhadores.</p> <p>A DSOP efetua anualmente o inventário de stocks, de acordo com os dados enviados pelas unidades orgânicas.</p> <p>O controlo dos serviços prestados é efetuado ao nível de cada unidade orgânica.</p>	<p>Não são necessárias medidas corretivas.</p> <p>Não são necessárias medidas corretivas.</p> <p>Não são necessárias medidas corretivas.</p> <p>Não são necessárias medidas corretivas.</p>

C – Fornecimento de Bens e prestação de serviços

Unidades Orgânicas: DRA, DSOP, DSDA, DSML

Riscos Identificados no PRCIC	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
C2 Não efetuar a notificação dos devedores e/ou Informar a DRA	Divulgar internamente os procedimentos de cobrança de dívidas.	A medida está implementada.	Existe uma instrução de trabalho interna (IT.DRA.01) da DRA onde constam os procedimentos a adotar na cobrança das dívidas.	Não são necessárias medidas corretivas.
	Em cada serviço da DRA, criar um sistema de controle de forma a cumprir os procedimentos de notificação e de informação ao DR.	A medida está implementada.	Os serviços seguem as orientações da instrução de trabalho interna (IT.DRA.01) da DRA, onde constam os procedimentos a adotar na cobrança das dívidas.	Não são necessárias medidas corretivas.

E – Atividade Inspetiva e de Controle

Unidades Orgânicas: DRA, DSOP

Riscos Identificados no PRCIC	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
E1 Transmissão ou uso indevido de informação confidencial.	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	A medida está implementada.	O PRCIC está divulgado na intranet e na internet. Está prevista a realização de formação sobre os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através do plano de formação transversal à SRAP. A DRA divulga o PRCIC e respetivo relatório de execução por todas as unidades orgânicas, as quais são responsáveis por divulgar por todos os trabalhadores.	Não são necessárias medidas corretivas.
E2 Falta de rigor, isenção e objetividade na realização de ações de inspeção/controlo.	Promover ações de formação/sensibilização aos trabalhadores que realizam ações de inspeção/controlo.	A medida está implementada.	De forma periódica, elementos do IFAP ministram formações aos técnicos afetos aos controlos contabilísticos realizados pela DSI/DSOP.	Não são necessárias medidas corretivas.
	Promover a rotatividade dos elementos integrantes das equipas de inspeção/controlo.	A medida está implementada.	Sempre que se revela possível, as equipas de controlo são sujeitas a critérios de rotatividade, quer em termos dos seus	Não são necessárias medidas corretivas.

E – Atividade Inspetiva e de Controle

Unidades Orgânicas: DRA, DSOP

Riscos Identificados no PRCIC	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
			elementos, quer nos controles atribuídos a cada técnico.	

G - Expediente

Unidades Orgânicas: DRA, DSOP, DSDA, DSML

Riscos Identificados no PRCIC	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
G1 Extravio de documentos de forma intencional.	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	A medida está implementada.	O PRCIC está divulgado na intranet e na internet. Está prevista a realização de formação sobre os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através do plano de formação transversal à SRAP. A DRA divulga o PRCIC e respetivo relatório de execução por todas as unidades orgânicas, as quais são responsáveis por divulgar por todos os trabalhadores.	Não são necessárias medidas corretivas.
	Verificação da circulação dos documentos no programa de registo de correspondência - CORRESP	A medida está implementada.	Todos os documentos, internos e externos, são registados no sistema de gestão documental CORRESP.	Não são necessárias medidas corretivas.

H - Atendimento ao Público

Unidades Orgânicas: DRA, DSOP, DSDA, DSML

Riscos Identificados no PRCIC	Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar
<p>H1 Atendimento privilegiado/preferencial ilícito.</p>	<p>Assegurar o funcionamento do sistema da senha de forma a garantir o atendimento por ordem de chegada, nos casos em que o fluxo de utentes assim o justifique.</p>	<p>A medida está implementada.</p>	<p>O atendimento é assegurado por ordem de chegada.</p>	<p>Não são necessárias medidas corretivas.</p>
<p>H2 Emissão de documentos com elementos falsos/inexatos, de forma intencional.</p>	<p>Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.</p>	<p>A medida está implementada.</p>	<p>O PRCIC está divulgado na intranet e na internet. Está prevista a realização de formação sobre os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através do plano de formação transversal à SRAP. A DRA divulga o PRCIC e respetivo relatório de execução por todas as unidades orgânicas, as quais são responsáveis por divulgar por todos os trabalhadores.</p>	<p>Não são necessárias medidas corretivas.</p>
	<p>Controlo interno pelo superior hierárquico.</p>	<p>A medida está implementada.</p>	<p>A informação dos documentos é verificada pelos superiores hierárquicos.</p>	<p>Não são necessárias medidas corretivas.</p>

Conclusões

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, os serviços da administração pública passaram a ter de dispor de um programa de cumprimento normativo que incluía um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias (artigo 5º, Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

O código de conduta adotado é o da SRAP, uma vez que é transversal aos serviços integrados nesta secretaria. Também o plano de formação transversal à SRAP inclui formações sobre a Prevenção de Riscos de Corrupção, pelo que se aplica à DRA. O Governo Regional da Madeira dispõe de um canal único de denúncias (<https://canaldenuncias.madeira.gov.pt/>).

Relativamente ao PRCIC da DRA que se encontra aprovado desde 2024, já acomoda as orientações do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. No entanto, considerando as alterações orgânicas que já ocorreram com a transição de algumas unidades orgânicas para a Direção Regional de Veterinária e Bem-estar animal, bem como alterações orgânicas que se perspectivam ocorrer, consentâneas com as alterações da estrutura governativa do XVI Governo Regional da Madeira, o PRCIC deverá ser revisto de forma a acomodar as alterações.

Em 2024, a DRA efetuou o registo da entidade na plataforma MENAC, tendo sido efetuado o carregamento do PRCIC em vigor na DRA, do código de conduta e o programa de formação.

Relativamente aos riscos identificados no PRCIC da DRA, verifica-se que o grau de risco é de uma forma geral muito fraco a moderado, e que as medidas preventivas estão implementadas e foram eficazes. No entanto, na próxima revisão do PRCIC deverá ser feita uma nova avaliação das situações que poderão constituir riscos de infração, respetivo grau de risco e medidas de prevenção a adotar.